DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	5
PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 184/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que a concorrência pública supracitada para a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de uso de lotes de propriedade da municipalidade, para instalação de empresas, desde que cumpridas às exigências da Lei nº 2.800/2017, com data de abertura para o dia 07 de Junho as 09h15minmin foi declarado deserto.

Nilson D. de Oliveira – Secretario Municipal de Administração.

PREGÃO Nº 52/2021 - PROCESSO Nº 167/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 21 de Junho de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa para prestação de serviços em estamparias para a Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 43.245,80 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Nilson Domingos de Oliveira – Sec. Mun. Administração

PREGÃO Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 168/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 14h00min do dia 21 de junho de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de concreto usinado, serviços de bomba estacionária e bambolê para a Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

PREGÃO Nº 54/2021 - PROCESSO Nº 169/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 22 de junho de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de filtros para manutenção das maquinas pesadas da frota municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 49.095,86 (quarenta e nove mil noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREGÃO Nº 55/2021 - PROCESSO Nº 170/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 23 de junho de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em reflorestamento e manutenção de áreas reflorestadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Francine Rodrigues de Almeida – Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente

PREGÃO Nº 56/2021 - PROCESSO Nº 171/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 14h00min do dia 23 de junho de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa de prestação de serviços de construção e desmanche de cercas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Francine Rodrigues de Almeida – Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Data: 07/05/2021
Contrato: 62/2019

Objeto: 3º Termo de alteração do contrato nº 62/2019 que tem por objetivo a locação de imóvel destinado à instalação do Projeto Criança Feliz. Empresa: LUIZA ALDERLY VALCAZARA PIMENTA – Processo: 226/2019. Modalidade: D 68/2019. Homologação: 08/05/2019. Vigência: 08/05/2022. Valor: R$ 11.522,64.

Data: 14/05/2021
Contrato: 21/2021

Objeto: Aquisição de leite e derivados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar para o ano letivo de 2.021. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO ÁGUA PRETA – Processo: 144/2021. Modalidade: D 78/2021. Homologação: 14/05/2021. Vigência: 14/05/2022. Valor: R$ 127.900,00

Data: 18/05/2021
Contrato: 103/2020

Objeto: 1º Termo de prorrogação do contrato nº 103/2020 para a prestação de acolhimento em Comunidade Terapêutica. Empresa: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO PASSO S/S LTDA ME – Processo: 366/2020. Modalidade: D 235/2020. Homologação: 20/11/2020. Vigência: 20/11/2021. Valor: R$ 12.150,00.

Contrato: 22/2021

Objeto: Locação de imóvel destinado ao armazenamento de materiais diversos da Prefeitura Municipal de Itaberá. Empresa: EURIDES BENEDITO GOMES – Processo: 146/2021. Modalidade: D 80/2021. Homologação: 18/01/2021. Vigência: 18/05/2025. Valor: R$ 216.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Data: 19/05/2021

Contrato: 23/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar para o ano letivo de 2.021. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PRODUTORES AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE PAULISTA – AGROVIDA – Processo: 149/2021. Modalidade: D 83/2021. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 10.680,00.

Contrato: 24/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar para o ano letivo de 2.021. Empresa: CÍCERO MANUEL DE ALMEIDA – Processo: 149/2021. Modalidade: D 83/2021. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 17.920,00.

Contrato: 25/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar para o ano letivo de 2.021. Empresa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PAULISTA – COOPAFASP – Processo: 149/2021. Modalidade: D 83/2021. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 112.075,00

Contrato: 26/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar para o ano letivo de 2.021. Empresa: COOPERAGRO COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI – Processo: 149/2021. Modalidade: D 83/2021. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 35.176,00.

Contrato: 27/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar para o ano letivo de 2.021. Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ITAPEVA E REGIÃO – COOPEVA – Processo: 149/2021. Modalidade: D 83/2021. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 23.130,00.

Contrato: 28/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar para o ano letivo de 2.021. Empresa: ELCILAINE SOUZA PINTO RODRIGUES – Processo: 149/2021. Modalidade: D 83/2021. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 12.115,00.

Contrato: 29/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar para o ano letivo de 2.021. Empresa: LUIS CARLOS DE MELO – Processo: 149/2021. Modalidade: D 83/2021. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 14.554,00

Contrato: 30/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar para o ano letivo de 2.021. Empresa: ASSOCIAÇÃO TERRA VIVA – Processo: 149/2021. Modalidade: D 83/2021. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 23.130,00.

Contrato: 31/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na prevenção e combate à incêndios e assessoria, visando atender as necessidades de emissão e ou renovação de AVCB's/CLCB's dos prédios públicos do município, com fornecimento de material necessário para realização dos serviços. Empresa: J. C. ALVES DOS SANTOS – ME – Processo: 150/2021. Modalidade: D 84/202. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 17.550,00.

Contrato: 32/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à realização de Processo Seletivo para o cargo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Motorista. Empresa: O.M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA – Processo: 151/2021. Modalidade: D 85/2021. Homologação: 19/05/2021. Vigência: 19/05/2022. Valor: R$ 4.770,00

Data: 31/05/2021
Contrato: 70/2019

Objeto: 3º Termo de Alteração do contrato nº 70/2019 - Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão de documentos, devendo o sistema permitir assinatura digital e integração total de todos os setores. Empresa: 1DOC TECNOLOGIA LTDA – ME – Processo: 259/2019. Modalidade: D 194/2019. Homologação: 03/06/2021. Vigência: 03/06/2022. Valor: R$ 5.173,80.

Contrato: 03/2018

Objeto: 4° Termo de Prorrogação do contrato 03/2018 - Locação de imóvel destinado a instalação da Residência Terapêutica Tipo II (RTII). Empresa: FRANCISCO ADELINO DE OLIVEIRA – Processo: 14/2018. Modalidade: D 05/2018. Homologação: 02/06/2021. Vigência: 02/06/2022. Valor: R$ 5.173,80.

Contrato: 03/2018

Objeto: 3º Termo de prorrogação do contrato nº 84/2018 que tem por objetivo a locação e direito de uso de sistema para manutenção da Imprensa Oficial do Município. Empresa: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S – LTDA – Processo: 208/2018. Modalidade: D 98/2018. Homologação: 05/06/2021. Vigência: 05/06/2022. Valor: R$ 7.800,00.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO N. 48/2021 – PROCESSO N. 141/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 28 de Maio de 2021, ocorreu o Pregão Presencial nº 48/2021, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a eventual aquisição de vidros temperados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Logrou - se vencedora a empresa DENIS FARIA DIAS EIRELI, inscrita no CPNJ sob o nº 08.383.768/0001-01 no lote 01 com o valor global de R$ 469.480,00(quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame. Paulo H. M. de Carvalho – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura.

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Resoluções**

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Resolução nº 26, de 02 de junho de 2021.

Autoriza a realização de sessões e reuniões virtuais do Plenário, da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Itaberá.

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberá, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em obediência ao art. 102 de seu Regimento Interno, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Em casos de impedimentos ou dificuldades relevantes reconhecidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, as sessões e reuniões do Plenário, as reuniões da Mesa Diretora e as reuniões das Comissões Permanentes poderão ocorrer de forma virtual, mediante adoção de ferramentas digitais compatíveis, de forma que os participantes integrarão o ato que terá sede no Plenário da Câmara Municipal mediados por sistemas virtuais.

§ 1º. Poderão ser adotadas fórmulas mistas de sessões e reuniões presenciais e virtuais, nas quais parte dos participantes integrarão o ato mediatos por sistemas virtuais e parte dos participantes comparecerá fisicamente ao Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º. O ato realizado virtualmente nos termos desta Resolução considera-se efetivado no Plenário da Câmara Municipal de Itaberá.

Art. 2º As sessões e reuniões virtuais ou mistas serão gravadas em sua integralidade, sendo as respectivas mídias arquivadas com vistas a integral comprovação do cumprimento das formalidades legais e regimentais e da liberdade da manifestação de voto e opinião dos participantes.

Art. 3º As atas das sessões virtuais ou mistas deverão explicitar que a sessão ou reunião se realizou de forma virtual ou mista e minuciar as ocorrências do ato, destacadamente informando o horário de início e de finalização das gravações, estando sujeitas as demais formalidades regimentais.

Art. 4º A convocação para as sessões e reuniões virtuais ou mistas, a distribuição das matérias que integrarão a pauta e a ordem do dia, e a distribuição das proposituras, de documentos e pareceres a serem analisados, discutidos e votados, poderá ocorrer de forma virtual, resguardas as cautelas necessárias, sendo obrigatória a adoção de, ao menos, três instrumentos para convocação e dois para remessa de documentos.

§ 1º. As convocações serão realizadas e certificadas pela Secretaria da Câmara Municipal e se considerarão efetivadas mediante:

I- ligação a telefone cadastrado do vereador, que se considerará consumada para todos os fins se após, três tentativas realizadas em intervalos mínimos de duas horas entre cada tentativa, não houver atendimento ou retorno;

II- envio de mensagem por sistema Short Message Service - SMS a telefone cadastrado do vereador;

III- envio de mensagem por aplicativo de mensagens instantâneas previamente cadastrado pelo vereador, admitindo-se o cadastro de mais de um aplicativo pelo interessado, considerando-se a comunicação consumada após comprovação da remessa da mensagem;

IV- envio de mensagem ao Grupo de WhatsApp integrado pelos vereadores e servidores da Secretaria da Câmara Municipal denominado “Câmara Municipal de Itaberá”;

V- envio de mensagem por e-mail previamente cadastrado pelo vereador, admitindo-se o cadastro de mais de um e-mail pelo interessado, considerando-se a comunicação consumada após comprovação da remessa da mensagem.

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

§ 2º. A distribuição das matérias que integrarão a pauta e a ordem do dia, e a distribuição das proposituras, de documentos e pareceres a serem analisados, discutidos e votados, se considerará efetivada mediante:

I- envio, por inteiro teor dos documentos pertinentes, por mensagem por aplicativo de mensagens instantâneas previamente cadastrado pelo vereador, admitindo-se o cadastro de mais de um aplicativo pelo interessado, considerando-se a comunicação consumada após comprovação da remessa da mensagem;

II- envio, por inteiro teor dos documentos pertinentes, por mensagem ao Grupo de WhatsApp integrado pelos vereadores e servidores da Secretaria da Câmara Municipal denominado "Câmara Municipal de Itaberá";

III- envio, por inteiro teor dos documentos pertinentes, por e-mail previamente cadastrado pelo vereador, admitindo-se o cadastro de mais de um e-mail pelo interessado, considerando-se a comunicação consumada após comprovação da remessa da mensagem.

§ 3º. A convocação e a distribuição das matérias que integrarão a pauta e a ordem do dia, e a distribuição das proposituras, de documentos e pareceres a serem analisados, discutidos e votados, somente se considerarão efetivados após o decurso do prazo de 24:00 horas do último ato de comunicação, a partir de quando contarão os prazos legais e regimentais para seguimento do processo legislativo.

Art. 5º As sessões e reuniões do Plenário serão públicas e transmitidas em tempo real, ressalvado o caso de impedimento comprovado e urgência na realização do ato.

Art. 6º Não poderão ser apreciadas em sessões ou reuniões virtuais as propostas de Emenda a Lei Orgânica Municipal e as reuniões ou sessões na qual seja aprovada a abertura ou formalizada a composição de Comissões Processantes ou de Comissões Especiais de Inquérito.

Art. 7º Aplicam-se as sessões e reuniões virtuais ou mistas, no que couber, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberá.

Parágrafo único. As votações, irrestritamente, adotarão o formato nominal.

Art. 8º O cadastro dos instrumentos necessários a convocação das sessões e reuniões virtuais e a distribuição das proposituras, de documentos e pareceres a serem analisados, discutidos e votados, será efetivado consoante documento integrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, em, 02 de junho de 2021.

Eduardo Prestes Schimidt
Presidente da Mesa

Agnaldo Edson dos Santos Tristão
Primeiro Secretário

Everaldo Ap. de Carvalho
Segundo Secretário

Publicado, por inteiro teor, no Plenário da Câmara Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 02 de junho do ano de 2021, e no site do Poder Legislativo, www.camaraitabera.sp.gov.br, em data de 07 de junho do ano de 2021.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Auxiliar Administrativa

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Anexo Único da Resolução nº 26, de 02 de junho de 2021.

Cadastro de Vereadores para fins de Convocações e Envio de Documentos
Vereador:
Telefone fixo: 1. (___) _____ 2. (___)_____ 3. (___) _____
Telefone celular: 1. (___) _____ 2. (___)_____ 3. (___) _____
WhatsApp: 1. (___) _____ 2. (___)_____ 3. (___) _____
Telegram: 1. (___) _____ 2. (___)_____ 3. (___) _____
_____: 1. (___) _____ 2. (___)_____ 3. (___) _____
e-mail: 1._____ 2._____ 3._____
Declaração de responsabilidade: Declaro que as informações contidas neste formulário foram prestadas por mim, tendo, eu, na sequência, do preenchimento providenciado a anulação dos campos de informações não preenchidos. Declaro mais que tenho ciência de que devo manter atualizados os dados informados e que devo me manter integrado ao Grupo de WhatsApp integrado pelos vereadores e servidores da Secretaria da Câmara Municipal denominado "Câmara Municipal de Itaberá", sob pena de consolidação das convocações e remessa de documentos. Itaberá/SP, aos ___ de _____ de _____. (a) _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Ato da Mesa nº 16, de 07 de junho de 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial para prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus).

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 – novo coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir toda a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas e que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

Considerando que a taxa de mortalidade crescente entre jovens e pessoas não enquadradas inicialmente em grupos de risco;

Considerando que a ocorrência de variações do coronavirus, com maior potencial de transmissibilidade, fato agravado regionalmente no curso deste mês, durante o qual foi constatado o esgotamento de vagas de UTI nos polos regionais de atendimento;

Considerando o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante aos públicos interno quanto externo;

Considerando o saturamento das unidades locais, regionais e estaduais de atendimento à saúde em níveis de enfermaria e internação em Unidades de Terapia Intensiva, com destaque ao fato de que os pacientes internados na unidade de emergência do Município têm aguardado transferência a centros especializados por prazo inadequado, sendo destacados os casos de óbitos no curso do período de transferência;

Considerando a gritante elevação dos índices de mortalidade no Município em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

Considerando a disposição, na data de ontem, de medidas de natureza sanitária pelo Comitê de Crise da COVID-19, com agravamento das restrições de reuniões e aglomerações, e suspensão de serviços públicos e privados não essenciais (Lockdown) na forma do Decreto Municipal nº 5.197, de 06 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio legislativo e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia; RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso o expediente externo da Câmara Municipal até o dia 14 de junho de 2021.

§ 1º. Ficam suspensas, durante o período disposto neste artigo, as reuniões presenciais de Câmara e as reuniões presenciais das Comissões Permanentes.

§ 2º. As audiências públicas já agendadas e divulgadas para realização no período disposto neste artigo poderão ser realizadas, ficando vedada a autorização para acesso de público externo ao Plenário, garantidos os meios para inteiração virtual.

Art. 2º- A Secretaria da Câmara Municipal e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal manterão rotinas de trabalho a distância, devendo os servidores

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

atuar de forma remota a partir de suas residências, com dispensa do ponto, mas obrigação de permanecerem em residência durante os horários regulamentares de trabalho para fins de proporcionar o seguimento dos serviços das respectivas unidades e garantir o cumprimento das medidas de isolamento.

Parágrafo único. Os servidores deverão atentar-se, quanto as suas responsabilidades, aos prazos pendentes e com vencimento no curso do período de suspensão do expediente, para fiel cumprimento de obrigações contratuais e legais da Câmara Municipal.

Art. 3º- A Secretaria da Câmara Municipal manterá um servidor no prédio sede da Câmara Municipal em todos os dias úteis do período de suspensão do expediente externo, para acompanhamento de cada setor, no horário das 08:00 às 17:00 horas e, às segundas-feiras ou dias de reuniões de Câmara, durante o horário pertinente, para apoio a realização das reuniões por sistema virtual ou misto, para o que será organizado esquema de revezamento entre os servidores, com vistas a coordenação e instrumentalização das rotinas de trabalho remoto e atendimento de situações emergenciais.

§ 1º.A Secretaria designará servidores para, em residência, atuarem no apoio às reuniões de Câmara e às reuniões das Comissões que se realizarão em sistema virtual ou misto.

§ 2º.Para atendimento de prazos e ações de urgência fica permitido o acesso de servidores ao prédio sede do Legislativo Municipal em número superior ao estipulado neste artigo, sendo obrigatório o implemento de todas as medidas de segurança sanitária incidentes, não se admitindo, no período, o uso compartilhado de salas e espaços internos individualizados e fechados, inclusive da copa.

Art. 4º- Os serviços de limpeza e manutenção predial, necessários a própria preservação das condições de segurança sanitária do prédio e consideradas as grandes dimensões das áreas sujeitas a manutenção e higienização, serão mantidos, sendo obrigatório o implemento de todas as medidas de segurança sanitária incidentes, não se admitindo, no período, o uso compartilhado de salas e espaços internos individualizados e fechados, inclusive da copa.

Art. 5º- A Secretaria da Câmara Municipal e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal atenderão a população e os demais Poderes por telefone celular, WhatsApp e e-mail, indicando-se:

a) Recepção e Protocolo:

Telefone celular: 15-99785.1459 - WhatsApp: 15-99785.1459

E-mail: recepcao@camaraitabera.sp.gov.br

b) Secretaria Legislativa:

Telefone celular: 15-99818.9522 - WhatsApp: 15-99818.9522

E-mail: adm@camaraitabera.sp.gov.br

c) Procuradoria Jurídica:

Telefone Celular: 15-99746.5497 - WhatsApp: 15-99746.5497

E-mail: procuradoria@camaraitabera.sp.gov.br

Art. 6º- O Presidente da Câmara Municipal e os demais vereadores manterão atendimento a população pelos e-mails e telefones informados no acesso “Vereadores” do site oficial da Câmara Municipal de Itaberá: https://www.camaraitabera.sp.gov.br.

Art. 7º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 07 de junho de 2021.

Eduardo Prestes Schimidt

Presidente da Câmara

Agnaldo Edson dos Santos Tristão

1º Secretário

Everaldo Aparecido de Carvalho

2º Secretário

Ana Kelly de Macedo

Vice-Presidente

Publicado nesta data no local de costume do Plenário da Câmara Municipal de Itaberá. Itaberá/SP, aos 07 de junho de 2021.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso

Auxiliar Administrativa